

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

ERRATA

Retificação do Decreto Municipal nº 36775, de 25/03/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 046/2020-GP de 25/03/2020, conforme segue:

Em, 25 de março de 2020
DECRETO Nº 36775

Onde se lê:

Art. 4º Excetuam-se da medida prevista no art. 1º, deste Decreto, a Secretaria da Saúde, a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil, o Departamento de Serviços Funerários, as áreas de transporte e trânsito, além daqueles serviços considerados essenciais."

Leia-se:

Art. 4º Excetuam-se da medida prevista no art. 2º, deste Decreto, a Secretaria da Saúde, a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil, o Departamento de Serviços Funerários, as áreas de transporte e trânsito, além daqueles serviços considerados essenciais."

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 061/2020-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que consta do art. 5º do Decreto nº 36757/2020, o qual declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Guarulhos; e art. 1º do Decreto nº 36775/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que todos os Serviços de Saúde onde ocorre a prestação de serviços de assistência direta à saúde dos munícipes são essenciais, não se aplicando o disposto no art. 5º do Decreto nº 36757, de 23/03/2020.

Art. 2º O Diretor de Departamento poderá, nas respectivas áreas administrativas e estratégicas, autorizar e organizar a realização de trabalho à distância, trabalho remoto, regime "home office", teletrabalho, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 36757, de 23/03/2020, desde que o caráter da atividade assim o permita.

§1º. A execução e cumprimento do trabalho de que trata o caput deverá ser organizada de forma a não prejudicar a continuidade do serviço, com o devido acompanhamento pela chefia imediata, atendendo o que consta da Portaria nº 680/2020-GP, de 25/03/2020.

§2º. O servidor deverá observar o disposto no art. 6º do Decreto nº 36753, de 20/03/2020, integralmente.

§3º. Para os casos previstos no caput do artigo, estará disponível a ocorrência 51 - COVID-19 para os aprovadores e pré-aprovadores no Sistema de Ponto Eletrônico a fim de realizar a devida justificativa, conforme Portaria nº 120/2020-SGE, de 18/03/2020.

Art. 3º A dispensa concedida ao servidor portador de doença crônica enquadrado no inciso I, do art. 2º, do Decreto 36723, de 17/03/2020, vigorará até 16/04/2020, devendo retornar às atividades presenciais a partir de 17/04/2020, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 36775, de 25/03/2020.

Parágrafo único. O servidor poderá retornar às atividades antes do prazo acima estabelecido mediante apresentação de requerimento, de próprio punho, entregue à chefia imediata.

Art. 4º A concessão de dispensa de ponto ao servidor da Saúde para participação em cursos, congressos, encontros, palestras, simpósios ou outro evento similar, fica suspensa, devendo o mesmo manter-se em atividade, respeitando o previsto nos Decretos nº 36723/2020, de 17/03/2020, 36753/2020, de 20/03/2020 e Portaria nº 056/2020-SS, de 18/03/2020, enquanto perdurar o estado de emergência e de calamidade pública no município de Guarulhos.

Parágrafo único. Interromper a concessão de novas dispensas para cursos e demais eventos citados no art. 4º, de forma imediata.

Art. 5º Ficam suspensos os efeitos das Portarias nº 52/2014-SS e nº 17/2015-SS relativas ao plantão de convocação para os ocupantes de função/cargo de Médico, enquanto perdurar o estado de emergência no município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

COMUNICADO

O Diretor do Departamento Financeiro da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no memorando nº 52/2020-SS08.01;

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação referente à empresa **ATIVA MED CARE CLINICA MEDICA SCP**, do Diário Oficial nº 045/2020-GP, em 24 de março de 2020.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ATIVA MED CARE CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 18.532.596/0001-36

EMPENHO: 6085/2020

LIQUIDAÇÃO: 10411/2020

OBJETO: Prestação de serviços médicos de várias especialidades.

VALOR: R\$ 2.455.754,90 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 26/03/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços médicos de várias especialidades e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária.

INNOVA-MED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 15.764.118/0001-63

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 33/2020 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 5941/2020, 5942/2020, 5944/2020, 5946/2020, 5948/2020, 5950/2020 e 5954/2020

LIQUIDAÇÃO: 10438/2020, 10439/2020, 10440/2020, 10441/2020, 10442/2020, 10443/2020 e 10444/2020

OBJETO: Fornecimento de máscara cirúrgica descartável.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1	300.000	Un	Máscara cirúrgica descartável	6,20

VALOR: R\$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 26/03/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de máscara cirúrgica descartável para atendimento nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

Homologação:

PE25/20-DLC PA23956/19 - Lotes 01, 03 e 04 G Nova Comercio de Produtos Alimentícios Eireli-ME e Lote 02 Danutri Consultoria e Comércio Eireli.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

6 MANEIRAS DE EVITAR O PLÁSTICO



Todos os anos mais de 8 milhões de toneladas de plástico acabam nos oceanos

					
Adote uma garrafa/caneca ou copo reutilizável	Tenha uma sacola sustentável para fazer compras	Procure comprar produtos em vidro	Utilize somente pratos de vidro ou porcelana	Mantenha um par de talheres no trabalho, na bolsa ou no carro	Compre brinquedos de madeira

#Acabecomapoliçãooporplástico #AmbientaSaúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP